

CONTRATO Nº 24/015-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **AIG SEGUROS BRASIL S.A.**, com sede na Rua Avenida Chucri Zaidan, 296, 17º e 18º, Torre Z - São Paulo/SP - CEP.: 04583-110, inscrita no CNPJ sob Nº 33.040.981/0001-50, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 005/2024** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0001377-30, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, devidamente homologado em 06/05/2024 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI nº 00089219089), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0001377-30, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil (RC Director and Officer - D&O), em atendimento às especificações e condições constantes desse Termo de Referência e seus ANEXOS, bem como, às exigências legais no âmbito da Lei 13.303/2016, em seu Art. 17, § 1º, e no âmbito do Estatuto Social da PRODEB, em seu Art. 24, aprovado pelo Conselho de Administração da prodeb em 26/01/2024, outrossim, como no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras nº 025682, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00085320877), parte integrante deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea “f”, da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo

ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o valor do prêmio totalizando o montante de **R \$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** datada de 19/04/2024, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0001377-30, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	Descrição	Prazo de Vigência da Apólice	Valor do Prêmio
1	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil (RC Director and Officer - D&O), conforme especificações e detalhamentos consignados no termo de referência.	12 meses	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
-----------------	-------	--------------------

COAMP	Recursos Próprios	5111080205 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL
-------	-------------------	---

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 207** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;

e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE

(Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas nos ANEXOS I e II do presente instrumento, em especial as constantes no **item 8 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

a) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

b) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

c) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

e) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

j) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 9 do Termo de Referência**, obriga-se a:

a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;

d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;

e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;

f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;

g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Senhor Paulo José Barbosa dos Santos, Titular da Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - COAMP, matrícula nº 65003001-9 e como Fiscal a Sra. Christiane Santana de Almeida Brito, Consultora Técnica da Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - COAMP, matrícula nº 92087396.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros

estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos no art.48 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de

verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço

ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;

q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;

r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes e idôneas.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB:**

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA:**

AIG SEGUROS BRASIL S.A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RC
DIRECTOR AND OFFICER - D&O) PARA PRODEB.**

Termo de Referência

Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Gestores (RC D&O) – PRODEB

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil (RC Director and Officer - D&O), em atendimento às especificações e condições constantes desse Termo de Referência e seus ANEXOS, bem como, às exigências legais no âmbito da Lei 13.303/2016, em seu Art. 17. § 1º, e no âmbito do Estatuto Social da PRODEB, em seu Art. 24, aprovado pelo Conselho de Administração da prodeb em 26/01/2024, outrossim, como no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;

1.1 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, serão executados sem qualquer prejuízo ao funcionamento normal da Companhia;

1.2 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, podem ser classificados como serviços comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos serão objetivamente definidos contratualmente, bem como que para sua execução são realizados procedimentos e métodos conhecidos e determinados pela entidade regulamentadora SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, razão pela qual poderá ser adotado o rito similar ao do pregão eletrônico, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da PRODEB, datado de 29/06/18;

1.3 O objeto desse Termo de Referência atenderá aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Colegiada, Assessores vinculados às Diretorias, Gerentes, integrantes de Comissões de Licitações, Pregoeiros e ainda aqueles que estejam exercendo, em substituição, funções anteriormente descritas, abrangendo cônjuges, sucessores, herdeiros, espólio, entre outros sem a necessidade de nomeação das pessoas seguradas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

"O contrato de seguro de responsabilidade civil para administradores de sociedades, mais conhecido pelo público como seguro *D&O*, vem, paulatinamente, despertando a atenção do empresariado brasileiro. *Compliance*, governança corporativa, pacotes de benefícios oferecidos a executivos, entre outras variadas razões, vêm impulsionando uma penetração cada vez maior deste contrato de seguro no País." Fonte: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-20/direito-civil-atual-serve-contrato-seguro/>

Entretanto, para além das razões ora mencionadas, há uma, em especial, que permite referir a uma "quase obrigatoriedade" quanto à sua contratação, qual seja, o risco de que os membros elencados no **item 1.3** venham a ser responsabilizados, bastando, para tanto, que assumam funções de diretoria, gerência, conselhos de administração e fiscal, membros de comissões de licitação e pregoeiros.

É que ser administrador (nas funções elencadas pelo **item 1.3**) é o quanto basta para que surjam as mais variadas demandas de responsabilidade, cuja origem pode variar de maneira amplíssima, tais questões de ordem consumerista, trabalhista, tributária, concorrencial, regulatória, ambiental, civil, societária, entre tantas outras, apresentam um efeito colateral que vai ao encontro da assertiva formulada acima: o administrador consciente de sua responsabilidade não assumirá o encargo respectivo sem uma robusta apólice de seguro *D&O*, para a qual se opere a transferência dos riscos financeiros que pesam sobre o seu próprio patrimônio.

O seguro *D&O*, assim, tem por finalidade oferecer proteção ao ato de gestão praticado pelo administrador. Noutras palavras, em sendo deflagradas demandas de responsabilidade causalmente relacionadas ao ato de gestão, o pressuposto fundamental à cobertura securitária estará preenchido.

Tal contratação objetiva a cobertura de danos ou prejuízos que possam ser imputados aos Conselheiros, Presidente e Diretores em razão de suas decisões e ações e resguardá-los de riscos cíveis inerentes ao exercício de suas funções.

Desde 2018, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA S.A. – PRODEB, sociedade de economia mista instituída nos termos da Lei 3.157/73, submetendo-se ao regime previsto na Lei 13.303/2016, como empresa de personalidade jurídica de direito privado, através do seu Conselho de Administração, aprovou a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Executivos (RC D&O), em função dos diversos riscos a que estão sujeitos os Conselheiros, Diretores, bem como demais pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na PRODEB, face às decisões tomadas no exercício de suas funções, visando à cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, conforme **item 6.3 - COBERTURAS EXIGIDAS**, deste termo de referência.

Diante disso, a PRODEB contratou em **08/04/2018** o Seguro de Responsabilidade Civil junto à Seguradora AXA, incluindo, ai os aditivos, com prazo de vigência a se encerrar em 08/04/2024.

Em virtude da impossibilidade de realização de novos aditivos, a PRODEB fará nova contratação do seguro de responsabilidade civil (RC D&O), com Limite Máximo de Indenização – LMI aprovado pela Diretoria Colegiada e autorizada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 24/01/2024 e 26/01/2024 respectivamente conforme ATA em anexo no Valor R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 As características do objeto não permitem seu parcelamento.

4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Conforme inciso VIII, do §4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **não** podem usufruir do regime diferenciado previsto nessa lei, as empresas que exerçam atividade de seguro privado. Assim, a licitação será destinada à ampla participação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 Além das condições previstas em edital, será admitida a participação em cosseguro, conforme a seguir:

- 5.1.1 Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro, devendo a Proposta de Preços única, neste caso, ser apresentada pela empresa líder.
- 5.1.2 Qualquer seguradora somente pode participar deste Pregão Eletrônico em uma única Proposta de Preços, seja de forma individual, seja sob o regime decosseguro.
- 5.1.3 A constituição do cosseguro deve ser efetivada por compromisso público ou particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todos e com firma reconhecida em cartório, assumido em conjunto pela Líder e por cada uma das cosseguradoras, com a declaração expressa de que tal compromisso valerá para todos os termos e fases desta licitação e, no caso de Proposta de Preço vencedora, para a(s) apólice(s) emitidas pela Líder.
- 5.1.4 A comprovação de compromisso público ou particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todos e com firma reconhecida em cartório, deve acompanhar a Proposta de Preços, a ser apresentada pela Líder nos termos do subitem abaixo.
- 5.1.5 Havendo cosseguro, na(s) apólice(s) a ser(em) emitida(s) deve ser inserida uma Cláusula dispondo que a Líder é única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, perante a PRODEB, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos do Edital, da Proposta de Preços apresentada e da(s) apólice(s) emitida(s).

6. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

6.1 TIPO DE SEGURO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1.1 Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Gestores de Pessoas Jurídicas (RC D&O), considerando as diretrizes gerais estabelecidas na Circular SUSEP nº 637, de 27/07/2021, em atendimento às especificações e condições constantes desse Termo de Referência e seus ANEXOS, bem como, às exigências legais no âmbito da Lei 13.303/2016, em seu Art. 17 e no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;

6.1.2 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, serão executados sem qualquer prejuízo ao funcionamento normal da Companhia;

6.2 CONTRATANTE

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB,
CNPJ: 13.579.586/0001-32
Endereço: Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB - Salvador – Bahia -CEP: 41.745-002

6.3 COBERTURAS EXIGIDAS

6.3.1 As coberturas que não possuírem sub-limite estabelecidos deverão ser concedidas com 100% da Importância segurada da apólice:

6.3.1.1 Âmbito de Cobertura: - Nacional;

6.3.1.2 Apólice à base de reclamações (Claims made basis) com notificação;

6.3.1.3 Retroatividade ilimitada para fatos geradores desconhecidos pelos Segurados e/ou pela PRODEB, na data de assinatura do contrato objeto deste pregão;

6.3.1.4 Cobertura para os administradores da PRODEB relacionados no item 1.3;

6.3.1.5 Extensão automática de cobertura para aquisição ou incorporação de novas subsidiárias e controladas;

6.3.1.6 Cobertura para cônjuge, herdeiros, representantes legais e espólio;

6.3.1.7 Cobertura das obrigações decorrentes de reclamações contra o(s) Segurado(s) referentes a práticas trabalhistas indevidas;

6.3.1.8 Cobertura para reclamações movidas por Segurado(s) contra Segurado(s);

6.3.1.9 Cobertura para reclamações movidas pela própria sociedade contra o(s) Segurado(s);

6.3.1.10 Cobertura dos custos de responsabilidade do(s) Segurado(s) em investigações, assim compreendidas qualquer investigação, inquérito ou audiência formal ou oficial sobre as atividades da PRODEB, ou de qualquer segurado na qualidade de segurado da PRODEB;

6.3.1.11 Cobertura dos custos de defesa e recolhimento de depósitos recursais de responsabilidade do(s) Segurado(s), quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo;

6.3.1.12 Custos de defesa do(s) Segurado(s), incluindo as despesas com honorários de advogado e de perito, bem como despesas com custas em ações judiciais;

6.3.1.13 Cobertura das condenações do(s) Segurado(s) em ações judiciais de qualquer natureza;

6.3.1.14 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) decorrentes de reclamações por danos ambientais por

meio de ação derivativa movida por acionistas da PRODEB;

- 6.3.1.15 Cobertura para despesas de defesa relacionadas a procedimentos extrajudiciais contra o(s) Segurado(s), inclusive quando movidas por órgãos fiscalizadores e reguladores;
- 6.3.1.16 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) decorrentes de reclamações relacionadas a questões tributárias;
- 6.3.1.17 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) decorrentes de reclamações decorrentes de danos corporais;
- 6.3.1.18 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) por danos morais (além de aspectos trabalhistas);
- 6.3.1.19 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) decorrentes de reclamações feitas por fornecedores, concorrentes, órgãos reguladores, credores e investidores;
- 6.3.1.20 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) decorrentes de reclamações por prestação defeituosa ou viciada de serviços (desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica);
- 6.3.1.21 Cobertura para despesas de publicidade e marketing, decorrente de danos à reputação;
- 6.3.1.22 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) decorrentes de reclamações associadas a prejuízos financeiros, corporais e/ou materiais causados por danos ambientais (custos de defesa, ações derivativas e prejuízo financeiro);
- 6.3.1.23 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) decorrentes de reclamações contra o(s) Segurado(s) resultantes de erros e omissões na prestação de serviços profissionais da PRODEB, quando da desconsideração da personalidade jurídica;
- 6.3.1.24 Cobertura para despesas com ações emergenciais, ou seja, aquelas incorridas com a tomada de medidas imediatas para evitar um risco iminente, coberto pelo presente seguro, sem as quais o risco seria inevitável;
- 6.3.1.25 Cobertura das obrigações do(s) Segurado(s) decorrentes de reclamações movidas por terceiros contra os auditores internos;
- 6.3.1.26 Cobertura para extradição;
- 6.3.1.27 Cobertura para inabilitação: Sub-limitada a **R\$ 700.000,00**;
- 6.3.1.28 Extensão de cobertura para Penhora Online e Bloqueio de Bens dos Administradores;
- 6.3.1.29 LMI – Limitado a 100% dos rendimentos mensais/segurado;
- 6.3.1.30 Cobertura para Multas e Penalidades Cíveis, sub-limitada a **R\$ 700.000,00**.

6.4 APÓLICE COM BASE DE RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO E RETROATIVIDADE

- 6.4.1 Define-se como sendo aquela que tem como objeto do seguro o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros pelo(s) Segurado(s), a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade Seguradora, desde que:
 - 6.4.1.1 Os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de Retroatividade Ilimitada, e o terceiro apresente a reclamação ao segurado, nas seguintes hipóteses:
 - 6.4.1.1.1 Durante a vigência da Apólice;
 - 6.4.1.1.2 Durante o Prazo Complementar, quando aplicável.

6.5 EXCLUSÕES PERMITIDAS NA COBERTURA

- 6.5.1 Exclusões de perdas ou danos causados direta ou indiretamente por atos de terrorismo independentemente do propósito de tais atos;
- 6.5.2 Exclusão de atos dolosos do segurado;
- 6.5.3 Exclusão de reclamações já conhecidas pelo Segurado no início da vigência;
- 6.5.4 Exclusão de reclamações anteriores ou pendentes no início da vigência;
- 6.5.5 Exclusão de atos lesivos contra a administração pública, amparadas pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- 6.5.6 Demais exclusões constantes das condições gerais do seguro RC D&O de cada seguradora, exceto as mencionadas no item abaixo.

6.6 EXCLUSÕES NÃO PERMITIDAS NA COBERTURA

- 6.6.1 Exclusão de Insolvência;
- 6.6.2 Exclusão de Órgãos Reguladores;
- 6.6.3 Exclusão de Demissões Coletivas;
- 6.6.4 Exclusão a quaisquer reclamações relacionadas a licitações, ressalvados atos dolosos.

6.7 IMPORTÂNCIA SEGURADA

- 6.7.1 A importância segurada no presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização (LMI) pela Seguradora é de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**.

6.8 FRANQUIAS

- 6.8.1 Aplica-se ao presente seguro as seguintes franquias:
 - a) Conselheiros e Diretores ou Administradores (cobertura A): 0 (zero);
Cobertura A: Cobre as perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra o(s) Segurado(s), com indenização direta ao segurado;
 - b) Reembolso Corporativo (cobertura B): 0 (zero).
Cobertura B: Cobre as perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra o(s) Segurado(s), com reembolso à sociedade, ou seja, a PRODEB, desde que ela tenha indenizado o segurado previamente;

6.9 PRAZO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

- 6.9.1 Prazo Complementar de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente a 100% da Importância Segurada, sem prêmio adicional, conforme definido pela legislação em vigor;

6.10 OUTRAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES

- 6.10.1 O prêmio máximo desta contratação inclui todos os custos das coberturas nesta exigidas, bem como os custos de carregamento/emolumentos/fracionamento incidentes sobre os prêmios líquidos.

6.11 DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.11.1 Os documentos abaixo estarão à disposição das PROPONENTES, para consultas e exames de dados, como se segue:
- 6.11.1.1 INFORMAÇÕES PARA O SEGURO RC – **Anexo I**, neste documento;
 - 6.11.1.2 DECLARAÇÃO DE VISTAS – **Anexo II**, neste documento;
 - 6.11.1.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DE EXERCÍCIO 2022 E 2023 – **Anexo III**;
 - 6.11.1.4 TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE – **Anexo IV**;
 - 6.11.1.5 CONTRATO / ESTATUTO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES – No sítio da PRODEB (www.PRODEB.ba.gov.br, opção "Institucional");
 - 6.11.1.6 CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE - No sítio da PRODEB (www.PRODEB.ba.gov.br, opção "Institucional");
 - 6.11.1.7 REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RLC) - No sítio da PRODEB (www.PRODEB.ba.gov.br, opção "Licitações e Editais");
 - 6.11.1.8 ORGANOGRAMA DA EMPRESA - No sítio da PRODEB (www.PRODEB.ba.gov.br, opção "Institucional").
 - 6.11.1.9 MATRIZ DE RISCO – **Anexo V**.

6.12 OBSERVAÇÕES

- 6.12.1 A não realização de vistas aos documentos não impedirá a empresa interessada de participar do certame, porém, deverá assinar Termo de Responsabilidade no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da sua opção.
- 6.12.2 Realizadas ou não as vistas, a PRODEB não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações, além da habilitação jurídica, da qualificação técnica e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, previstas no RLC e indicadas no corpo do Edital, requer-se:
- 7.1.1 Na Qualificação Técnica:
 - 7.1.1.1 Comprovação pela licitante através de Certidão de Regularidade ou inscrição na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
 - 7.1.1.2 Comprovação pela licitante de que possui cláusula do próprio de apólice de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores de Pessoas Jurídicas (RC D&O, junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados);
 - 7.1.1.3 Comprovação de aptidão, demonstrando ter a licitante contratado seguro(s) com característica(s) similar(es) ao objeto da licitação, assim compreendido seguro D&O com importância segurada de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais). Tomou-se como base para estipular o valor requerido no atestado aproximadamente 50% do valor total do sinistro. Este percentual justifica-se para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível com característica e quantidade com o objeto da licitação, mitigando assim, os riscos de inexecução do contrato. A comprovação

poderá ser feita através da apresentação de:

- 7.1.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado: ou
 - 7.1.1.3.2 Apólice(s) emitida(s) na carteira específica do ramo de RC D&O: ou
 - 7.1.1.3.3 Declaração(ões) da licitante, autenticada(s) pela SUSEP.
- 7.1.2 Declaração de vistas aos documentos, emitida pelo Proponente, conforme modelo Anexo II.
- 7.1.3 Os documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

7.2 PARTICIPAÇÃO EM COSSEGURO:

- 7.2.1 As seguradoras que participarem na forma de cosseguro deverão apresentar individualmente os documentos requeridos na habilitação jurídica, na qualificação técnica e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, previstas no RLC e indicadas no corpo do Edital. A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato.
- 7.2.2 Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada seguradora, observado, entretanto, que a seguradora qualificada deve ser responsável pela prestação dos serviços a que se refere a qualificação computada na licitação (art. 102, inciso III, do RLC da PRODEB).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Apresentar, sempre que exigidas pela PRODEB, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração/certidão expedida pelo referido órgão, dentro da data de validade.
- 8.2 Assumir as responsabilidades decorrentes do contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.
- 8.3 Emitir apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 8.4 Fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.5 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.7 Efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda documentação solicitada no decorrer da regulação do sinistro.
- 8.8 Conceder, sem ônus para a PRODEB, o prazo complementar de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.9 Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela PRODEB, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela PRODEB.

- 8.10 Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas no contrato, o valor será corrigido pela variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.
- 8.11 Prestar assessoria técnica à PRODEB, quando solicitada, com o objetivo de solucionar eventuais problemas técnicos ou operacionais referentes ao objeto do contrato.
- 8.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela PRODEB na execução do contrato.
- 8.13 Em até 30 (trinta) dias da data da assinatura, enviar à PRODEB todos os formulários e impressos necessários à administração do seguro objeto do contrato.
- 8.14 Informar à PRODEB, os procedimentos para liquidação do(s) evento(s) coberto(s) pelo seguro, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Apenas nos casos de dúvida fundada e justificável, a contratada solicitará outros documentos.
- 8.15 Fornecer, sem custo adicional para a PRODEB, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao Banco por meio de comunicação eletrônica.
- 8.16 Demais obrigações conforme previsto na minuta de contrato, anexa ao edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 9.2 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura dos seguros.
- 9.3 Dar imediato aviso do sinistro à contratada, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do(s) evento(s) coberto(s) pelo seguro, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência.
- 9.4 Demais obrigações conforme previsto na minuta de contrato, anexa ao edital.

10. TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1 A PRODEB emitirá o Termo de Recebimento em até 5 (cinco) dias após a entrega da apólice.
- 10.2 O Termo de Recebimento é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos, estendendo-se ao longo do período de garantia.
- 10.3 A PRODEB efetuará o pagamento à contratada o valor do prêmio em 02 (duas) parcelas mensais, iguais, irrevogáveis e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o 30º (trigésimo) dia após a emissão do Termo de Recebimento e a segunda 30 dias após a quitação da primeira, respeitando o disposto no Art 10 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da PRODEB.
- 10.4 Não há previsão de retenção legal de impostos do valor do prêmio a ser pago ao contratado.

11. MODALIDADE

- 11.1. O procedimento indicado para a licitação é o rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, respeitando o valor unitário referencial de cada item,

conforme os artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

- 11.2. O certame adotará o modo de disputa aberto.
- 11.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 11.4. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI, do RLC da PRODEB;
- 14.5. A licitação será processada em lote único.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.
- 12.2 Sem prejuízo de outras sanções previstas na Minuta de Contrato anexa ao edital, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Multa

- 12.2.1.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações constantes do edital e seus anexos, a PRODEB poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a PRODEB poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).
- 12.2.1.2 Caso a contratada incorra em qualquer infração contratual, a PRODEB poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos na Seção VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do RLC da PRODEB.

13. PRAZO DE VIGENCIA

- 13.1 **DA APÓLICE:** 12 (doze) meses. A proponente emitirá e entregará à PRODEB, a respectiva Apólice representativa do Seguro, com validade a partir da data de assinatura do Contrato.
- 13.2 **DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no disposto no RLC da PRODEB.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito, conforme Seção III do RLC da PRODEB e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:
 - 14.1.1 A Gestão do contrato será realizada pelo Sr. Paulo José Barbosa dos Santos, Coordenador Administrativo, de Materiais e Patrimônio - COAMP, Matrícula 65003001-9 - Telefone: (71) 3115-7701.
 - 14.1.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo Sra. Christiane Santana de Almeida Brito, Consultor Técnico I - COAMP - Matrícula: 92087396- Telefone: (71) 3115-7633.

15. PESQUISA DE PREÇOS

- 15.1 Após a elaboração do referido termo de referência para a contratação foi realizada a pesquisa de preços necessária para a formação do preço referencial da contratação. Em regra, as informações referentes ao preço referencial, bem como os documentos utilizados para sua aferição deveriam estar consignados nos autos do processo licitatório, contudo, tendo em vista a necessidade de obedecer ao regimento do orçamento sigiloso, previsto no art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, faz-se necessária a abertura de processo sigiloso apartado para tal finalidade.
- 15.2 O valor referencial foi obtido seguindo o rito do Art.47 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, sendo apurado a partir da média aritmética das cotações recebidas.
- 15.3 Para escolha do Fornecedor deverá ser considerado o menor preço apresentado em relação ao preço referencial.
- 15.4 O preço cobrado deverá estar de acordo com o praticado no Mercado e cobrir todos os custos de execução dos serviços especificados neste Termo.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1 O regime de execução da contratação será o de preço global.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PRODEB, para o exercício de 2024 na seguinte classificação:

CONTA ORÇAMENTÁRIA: 511108020005

CENTRO DE CUSTO: 5111108

ITEM: 1.7.3.16

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos critérios de aceitação, conforme exposto no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da PRODEB.
- 18.2 As propostas deverão conter explicitamente o objeto da contratação, data, seus valores, prazo de validade da proposta, carimbo contendo razão social e CNPJ e assinatura, sendo rejeitadas as que se apresentarem fora destes padrões ou que apresentarem valores irrisórios ou incompatíveis com os praticados no Mercado.
- 18.3 Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores ao estimado, para tanto serão anexados ao sistema, logo após o encerramento da disputa, os valores unitários e global de referência, os quais devem ser respeitados.
- 18.4 Visando à padronização das propostas de serviços estas deverão ser apresentadas em conformidade com o quadro abaixo.

SERVIÇO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO PRÊMIO
Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil (RC Director and Officer - D&O)	12 meses	
Valor Total da Proposta		

Página 11 de 25

19. DA ADEQUAÇÃO À LGPD

- 19.1 Dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, sobretudo dados pessoais dos empregados da CONTRATANTE, que sirvam de subsídio para as defesas dos processos judiciais ou qualquer outro processo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.2 Os deveres de confidencialidade e sigilo acima descritos permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 19.3 Implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 19.4 Assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 19.5 Não utilizar informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 19.6 Não disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita e mediante justificativa explicitando a finalidade do uso, informação, dados pessoais e/ou base de dados fornecidos pela CONTRATANTE em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, excetuadas as hipóteses legalmente previstas;
- 19.7 Proceder ao descarte de todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, físicos ou digitais, a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de até 2 anos contados do arquivamento definitivo do processo judicial no qual os dados foram utilizados, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas (art. 975 do Código de Processo Civil);
- 19.8 Eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;
- 19.9 Notificar, imediatamente, à CONTRATANTE, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 19.10 Adotar soluções técnicas e boas práticas para garantir a segurança das informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE no ambiente de TI da CONTRATADA, especificando por ocasião da contratação os controles de segurança da informação utilizados.

20. TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 20.1 A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às Políticas de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia e o que consta no Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no ANEXO IV.
- 20.2 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, anexo deste Termo, no momento da assinatura do contrato.

21. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

22. RISCOS

Para a presente contratação foram identificados riscos estes consubstanciados no documento denominado Matriz de Risco (ANEXO V), constante do presente Termo.

23. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação dados os riscos identificados e constantes do Anexo V deste Termo.

Paulo José Barbosa dos Santos
Coordenador Administrativo, de Materiais e Patrimônio

Geraldo Paim dos Santos Filho
Gerente Financeiro e Administrativo

ANEXO I

INFORMAÇÕES PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RC D&O) - QUESTIONÁRIO DE RISCO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

- **ENDEREÇO:** Av.4ª Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº410, Cep: 41.745-002, Salvador/BA.
- 3. **CNPJ:** 13.579.586/0001-32
- 4. **RAMO DE ATIVIDADE:** Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de hospedagem na internet provedores de acesso a redes de comunicação.
- 5. **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 15/03/1974
- 6. **COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO PROPONENTE:** Estado Da Bahia – 99,0519 % das Ações



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB
CNPJ: 13.579.586/0001-32
CONTROLE DE AACIONISTAS
POSIÇÃO AACIONARIA em 31/12/2023

CAPITAL SOCIAL - RESUMO			
DESCRIÇÃO	R\$	R\$ DE AÇÕES	%
Capital Social AUTORIZADO (R\$)	150.000.000,00	0	00%
Capital Social SUBSCRITO (R\$)	123.717.138	23.083.435,801	300%
Capital Social INTEGRALIZADO (R\$)	113.887.843,36	38.031.885,191	300%
Ações Preferenciais	12.077.816,17	9.002.217,030	20%
Ações Ordinárias	95.520.717,00	18.406.848,153	80%
Valor por Ação	0,0850251538189520		
Valor do Fidejussor em R\$	5,00		

DETALHAMENTO DAS AÇÕES CORRESPONDENTES AO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO em 31/12/2023

DATA	PESSOAS FÍSICAS	PREFERENCIAIS	ORDINÁRIAS	TOTAL DE AÇÕES	%	Em R\$
12/12/1975	ESTADO DA BAHIA	4.286.147.830	18.340.551.421	23.186.699.151	89,0519	199.572.546,311
14/07/1998	FUNDAÇÃO LUZ EDUARDO MAGALHÃES	-	282.271.509	282.271.509	0,34813	1.340.854,91
19/06/1994	CELSUB	36.488	349.754	386.242	0,0009	1.028,54
16/06/1995	EMASAGA	20.304	81.441	101.745	0,0003	874,71
28/06/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR	15.883	63.257	79.140	0,0004	447,15
28/02/2008	EBAL	10.134	48.696	58.830	0,0002	287,18
23/08/1974	CEBR	6.933	27.842	34.775	0,0002	315,08
30/08/1974	CEBB	5.109	18.041	23.150	0,0001	171,01
SUBTOTAL	6.338.812,788	17.147.998,771	21.885.432,508	100,00	100,00	100.717,119
DATA	PESSOAS FÍSICAS	PREFERENCIAIS	ORDINÁRIAS	TOTAL DE AÇÕES	%	Em R\$
09/08/2017	PESSOAS FÍSICAS DIVERSAS	90	8.064	8.154	0,0002	17,44
10/08/2008	AÇÕES EM TESOURARIA PRODEB	33	338	371	0,00001	0,86
SUBTOTAL	123	5.172	8.402	8	0	18

7. NÃO EXISTEM OUTRAS SOCIEDADES CONTROLADAS PELA PROPONENTE.

8. RELAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA PROPONENTE:

CARGO	QUANTITATIVO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	01
CONSELHEIROS	06
DIRETOR EXECUTIVO	01
DIRETORES	02
ASSESSORES VINCULADOS ÀS DIRETORIAS	12
GERENTES	8
INTEGRANTES DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	5
PEGROEIROS	3

9. TOTAL DE COLABORADORES (EMPREGADOS, TERCEIROS E OUTROS):

CARGOS	QUANTITATIVO
DIRETOR EXECUTIVO	01
DIRETORES	02
EMPREGADOS EM FOLHA	575
ESTAGIÁRIOS	01
JOVENS APRENDIZES	03
TERCEIRIZADOS (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/SEGURANÇA) (ilha service e poen computadores)	60
TOTAL DE COLABORADORES	642

10. EVENTOS RELEVANTES QUE NÃO OCORRERAM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS:

- Alteração de Razão Social
- Alteração do Sócio majoritário
- Fusão, cisão, aquisição ou compra de participação em outra Sociedade
- Pedido de Falência, Concordata, Intervenção ou procedimento similar
- Demandas judiciais ou extrajudiciais, inclusive inquéritos criminais ou demais reclamações que possam recair contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores:
- Débitos / dívidas sendo contestadas pelo INSS
- Envolvimento de Administradores na esfera tributária, incluindo INSS

11. EVENTOS RELEVANTES QUE NÃO ESTÃO PREVISTOS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:

- Pedido de Falência, Concordata, Intervenção ou procedimento similar
- Fusão, aquisição, incorporação ou cisão

- Ingresso ou retirada de Sócios
- Abertura de Capital
- Redução de receita ou de lucro
- Alteração no quadro de Administradores
- A empresa não opera nem pretende operar com derivativos

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Não foram realizadas demissões coletivas nos últimos 12 meses
- A Proponente tem contrato de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores – D&O:

NOME DA SEGURADORA: **AXA SEGUROS**

LIMITE DE RESPONSABILIDADE: **7.000.000,00**

DATA DE VENCIMENTO DA APOLICE: **08/04/2024**

INDENIZAÇÕES PAGAS: **R\$ 13.264,00** .

- Sobre a Indenização paga, referida acima, segue as informações complementares: Ano: 2021; Objeto: Processo TCE/003028/2021 - Processo de Contas de Administrador Companhia de Processamento de Dados - Ano 2020; Autor: Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA; Réu: Diretor Executivo, Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade e Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções; Status: Julgado - Prestação de Contas da PRODEB, Exercício 2020 foi Aprovada com ressalvas por maioria de votos. O valor da indenização paga referiu-se a custas com a defesa do processo.
- Nunca houve recusa por parte de nenhuma Seguradora para contratação ou renovação do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores
- Não existe expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão.
- Não existem ativos no exterior
- Existe Código Conduta e Integridade para os empregados;
- Existe Conselho Fiscal, que se reúne mensalmente, correspondendo a 12 reuniões no exercício de 2023.
- A apólice deve contemplar cobertura para os administradores previstos no item 8.

13. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

13.1. O Limite Máximo de Indenização a ser considerado é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

14. SITUAÇÃO DE DEMANDAS/ PROCESSOS JUDICIAIS

14.1 A Proponente já foi demandada por empregados em Processos Trabalhistas. Atualmente existem 31 processos trabalhistas, com provisionamento total de R\$ 3.678.421,29.conforme detalhamento planilha abaixo:

PROVIMENTO DOS PROCESSOS TRABALHISTAS	2023	TOTAL	3.678.421,29	
Processo	Tipo de Ação	Polo Prodeb	Provisões	Posíveis
0074900-32.2007.5.05.0020	Trabalhista	Réu	R\$ 12.942,72	
0001358-28.2015.5.05.0023	Trabalhista	Réu	R\$ -	R\$ 441.622,62
0000663-67.2016.5.05.0017	Trabalhista	Réu	R\$ -	
0001443-31.2016.5.05.0003	Trabalhista	Réu	R\$ 195.127,93	
0004272-10.2017.5.05.0021	Trabalhista	Réu	R\$ 283.160,61	
0001206-30.2017.5.05.0006	Trabalhista	Réu	R\$ 35.383,20	
0001295-81.2016.5.05.0008	Trabalhista	Réu	R\$ 606.869,76	
0001250-32.2017.5.05.0001	Trabalhista	Réu	R\$ 114.315,28	
0001273-25.2017.5.05.0011	Trabalhista	Réu	R\$ 104.660,52	
0004277-83.2017.5.05.0002	Trabalhista	Réu	R\$ 1.476.903,02	
0001288-58.2017.5.05.0022	Trabalhista	Réu	R\$ 28.978,12	
000489-55.2018.5.05.0026	Trabalhista	Réu	R\$ 65.307,07	
0024900-06.2009.5.05.0027	Trabalhista	Réu	R\$ 530.097,03	
0000276-14.2019.5.05.0030	Trabalhista	Réu	R\$ -	
0000595-60.2021.5.05.0017	Trabalhista	Réu	R\$ 145.103,48	
0000623-42.2021.5.05.0009	Trabalhista	Réu		R\$ 92.210,43
0000589-32.2021.5.05.0001	Trabalhista	Réu		R\$ 346.630,82
0000556-58.2021.5.05.0003	Trabalhista	Réu	R\$ 62.389,55	
0000673-99.2021.5.05.0005	Trabalhista	Réu		R\$ 74.333,69
0000632-32.2021.5.05.0032	Trabalhista	Réu		R\$ 34.104,54
0000443-17.2022.5.05.0003	Trabalhista	Réu		R\$ 23.000,00
0000623-84.2022.5.05.0016	Trabalhista	Réu		R\$ 200.000,00
0000027-55.2022.5.05.0016	Trabalhista	Réu		R\$ 53.595,59
0000114-57.2023.5.05.0016	Trabalhista	Réu		R\$ 70.000,00
0000116-21.2023.5.05.0019	Trabalhista	Réu		R\$ 70.000,00
0000142-27.2023.5.05.0036	Trabalhista	Réu		R\$ 70.000,00
1000367-81.2023.5.02.0005	Trabalhista	Réu		R\$ 576.824,11
0000371-87.2023.5.05.0035	Trabalhista	Réu		R\$ 60.851,10
0000552-30.2023.5.05.0022	Trabalhista	Réu		R\$ 60.000,00
0000610-10.2023.5.05.0023	Trabalhista	Réu		
0000676-74.2023.5.05.0034	Trabalhista	Réu		R\$ 60.000,00

14.2 HÁ OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO:

- A PRODEB possui 1 (um) processo tributário ativo em que a PRODEB é réu, conforme abaixo:

PROCESSO	DATA	TIPO	VALOR	Prognóstico de perda	Há depósito judicial?	Há valor a provisionar (prognóstico de perda como provável)?
8002683-16.2021.8.05.0229	15/09/2021	Ação de execução fiscal	R\$ 3.678,49 (15/09/2021).	Não se aplica. Processo extinto sem resolução de mérito após o cancelamento do débito tributário.	Sim	Não

- Não há processos tributários inativos em que a PRODEB seja réu.
- A PRODEB possui 13 (treze) processos cíveis ativos em que a PRODEB é réu, conforme planilha de contingenciamento a seguir:

Número do processo	Data	Tipo de ação	Valor	Risco envolvido no litígio	Prognóstico de perda	Há depósito judicial?	Há valor a provisionar (prognóstico de perda como provável)?
0316801-70.2018.8.05.00 01	29/06/2019	Cumprimento de sentença	R\$5757.993,06(01/11/2019)	Valor depositado em juízo, além de R\$13.208,42	<p>Provável, em relação ao valor depositado judicialmente (conforme planilha de depósitos judiciais), considerando a fragilidade das teses apresentadas na impugnação ao cumprimento de sentença (inaplicabilidade do art. 158 da Constituição da Bahia e aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária).</p> <p>Possível, em relação a diferença entre o valor indicado pela Telematic em petição de 12/08/2019, atualizado pelo INPC e com juros simples e o valor atualizado pelo índice de caderneta de poupança do depósito judicial realizado pela Prodeb do montante controverso (R\$5757.993,06 em 01/11/2019), diante da discussão no STJ.</p> <p>Possível, em relação a diferença de atualização monetária e juros simples do montante depositado pela Prodeb em 01/11/2019, que representava um valor calculado pela Telematic em 12/08/2019.</p> <p>Possível, em relação ao valor apontado no laudo pericial, qual seja, de R\$13.208,42 (atualizado pelo INPC até 31/03/2023, acrescido de 1% a.m.).</p>	Sim	Valor de provável perda já depositado judicialmente.
0548255-89.2015.8.05.00 01	07/07/2015	Ação de prestação de contas	R\$1.000,00 (07/07/2015)	Ainda não é possível indicar	Possível	Sim	Não
0503600-95.2016.8.05.00 01	21/01/2016	Mandado de segurança	R\$1.000,00 (21/01/2016)	Não se aplica	Remoto	Não	Não
0085118-19.2006.8.05.00 01	04/07/2006	Ação de cobrança	R\$47.393.061,27 (04/07/2006)	R\$ 508.427.716,71	<p>Possível, em relação ao montante de R\$24.256.160,07, atualizado pelo INPC e com juros de mora até 28/02/2011, conforme parecer apresentado em 21/02/2022.</p> <p>Remoto, em relação ao montante de R\$484.171.556,64, atualizado pelo INPC e com juros de mora até 28/02/2011, conforme parecer apresentado em 21/02/2022.</p>	Não	Considerando decisão da Prodeb, o valor atualizado do montante indicado como possível (valor histórico de R\$24.256.160,07).

Número do processo	Data	Tipo de ação	Valor	Risco envolvido no litígio	Prognóstico de perda	Há depósito judicial?	Há valor a provisionar (prognóstico de perda como provável)?
0158249-27.2006.8.05.0001	22/11/2006	Ação de execução de título extrajudicial	R\$341.208,91 (22/11/2006)	R\$ 533.355,75	Provável em relação ao valor depositado em juízo. Provável em relação ao valor de R\$381.931,00, atualizado pelo INPC desde 27/10/2017, a ser incluído juros simples (1% a.m.), abatido do valor já depositado judicialmente. Possível em relação ao valor de R\$533.355,75 abatido de R\$381.931,00, atualizado pelo INPC desde 27/10/2017, a ser incluído juros simples (1% a.m.), além do abatimento do valor depositado em juízo.	Sim	Valor de R\$381.931,00, atualizado pelo INPC desde 27/10/2017, a ser incluído juros simples (1% a.m.), abatido do valor já depositado judicialmente.
0072716-95.2009.8.05.0001	25/05/2009	Ação indenizatória	R\$20.000,00 (25/05/2009)	Ainda não é possível indicar	Possível	Não	Não
0500625-03.2016.8.05.0001	08/01/2016	Mandado de segurança	R\$788,00 (08/01/2016)	Não se aplica	Remoto	Não	Não
0026161-20.2009.8.05.0001	26/02/2009	Mandado de segurança	R\$100,00 (26/02/2009)	Não se aplica	Possível	Não	Não
8088021-60.2021.8.05.0001	18/08/2021	Ação civil pública	R\$50.000.000,00 (18/08/2021)	R\$ 50.000.000,00	Remoto	Não	Não
8144206-21.2021.8.05.0001	13/12/2021	Ação indenizatória	R\$39.066,29 (13/12/2021)	R\$ 39.066,29	Remoto	Não	Não
8164511-89.2022.8.05.0001	02/10/2008	Ação de obrigação de fazer	R\$63.070,69 (02/10/2008)	Não se aplica	Possível	Não	Não
8144217-16.2022.8.05.0001	23/09/2022	Mandado de segurança	R\$100,00 (23/09/2022)	Não se aplica	Possível	Não	Não
8013141-68.2019.8.05.0001	29/05/2019	Ação anulatória	R\$1.000,00 (29/05/2019)	Não se aplica	Possível	Não	Não

- A PRODEB possui 8 (oito) processos cíveis inativos em que a PRODEB é réu, conforme a seguir:

PROCESSO	DATA	TIPO	VALOR
0523659-07.2016.8.05.0001	19/04/2016	Mandado de Segurança	R\$ 100,00 em 19/04/2016
0125100-50.2000.8.05.0001	13/12/2000	Ação Indenizatória	R\$ 150.000,00 (13/12/2000).
0025558-49.2006.8.05.0001	05/11/2018	Mandado de Segurança	R\$100,00 (23/02/2006).
0566662-41.2018.8.05.0001	23/09/2021	Mandado de Segurança	R\$ 5.019.000,00 (05/11/2018).
0521695-76.2016.8.05.0001	28/06/2016	Mandado de Segurança	R\$100,00 (21/01/2016).
0013237-52.2008.4.01.3300	02/10/2008	Ação civil pública	R\$1.000,00 (02/10/2008).
0501456-17.2017.8.05.0001	24/08/2021	Ação de Cobrança	R\$808.665,19 (13/01/2017).
8121390-74.2023.8.05.001	13/11/2023	Ação Indenizatória	R\$67.320,00 (13/09/2023).

A Proponente abaixo assinada declara à Seguradora que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras e que nenhum fato ou acontecimento que se relacione com a sua responsabilidade legal foi omitido.

Fica acordado que, se porventura as respostas às questões contidas nesta proposta sofrerem alterações substanciais antes da finalização dos procedimentos para contratação da Apólice, a proponente notificará imediatamente a seguradora, por escrito.

Declara, ainda, estar ciente que a Cobertura da Apólice é à base de Reclamações com Notificação.

Declara, por fim, sua concordância em que este Questionário sirva de base para a análise e aceitação do risco de sua empresa, para fixação do(s) prêmio(s) da(s) apólice(s), e regulação de sinistros.

Uma vez emitida(s) a(s) apólice(s), este Questionário passará a integrá-la(s).

A proponente cliente declara estar ciente de que informações imprecisas e omissões poderão gerar a perda de direito à indenização securitária prevista por esta apólice.

O não preenchimento ou não detalhamento, quando solicitado, de qualquer pergunta, retira o direito ao recebimento da indenização securitária por parte do Segurado, de acordo com os artigos 766 e 767 do Novo Código Civil.

Local/Data

Cargo/Função

ANEXO II

Salvador, de de 20xx.

DECLARAÇÃO DE VISTAS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

ESTADO:

CEP:

FAX:

Pregão Eletrônico nº xxx/20xx.

Declaramos vistas aos documentos disponibilizados para consulta e exames de dados, pela PRODEB, nos seguintes endereços eletrônicos: www.PRODEB.ba.gov.br e www.comprasnet.ba.gov.br, para obter as informações complementares necessárias ao fornecimento dos serviços a serem realizados, objeto do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, para assim dimensionar custos necessários para elaboração da referida proposta com total segurança.

Assinatura da Proponente

Nome:

RG:

ANEXO III - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023

Em função do tamanho do arquivo, não foi possível incluir o Anexo neste documento.

Os documentos relativos a este Anexo estão apresentados apenas ao Termo de Referência.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a Cia. de Processamento de dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/001-32, situada na cidade de Salvador, à Av. 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da PRODEB e de seus clientes e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PRODEB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela PRODEB;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato nº _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas a empresa, seus conselheiros, diretores, assessores, gerentes e colaboradores, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as

informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - CONTRATAÇÃO											
Objeto de Aquisição:		Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Gestores (RCD&O) da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB.									
Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Conseqüências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
1	Não cumprimento das cláusulas contratuais pelas partes envolvidas	Comprometimento direto na execução do objeto contratado	01/02/2024	Equipe Técnica	Baixa	Moderado	6,00	Aceitável	Reduzir	Risco previsto em TR	Compartilhada
2	Descumprimento da obrigação de fornecer a apólice de seguro no prazo máximo estabelecido contado a partir da data de publicação do contrato	Ausência do conhecimento das informações pactuadas entre as partes envolvidas na celebração do Contrato.	01/02/2024	Equipe Técnica	Baixa	Pequeno	4,00	Aceitável	Reduzir	Risco previsto em TR	Contratada
3	Não cumprimento do prazo de comunicação em caso de sinistro	Eventual Possibilidade do seguro não cobrir o sinistro contido na apólice	01/02/2024	Equipe Técnica	Média	Grande	12,00	Médio	Não aceitável	Risco previsto em TR	Compartilhada
4	Descumprimento da obrigação de se realizar o pagamento da indenização até prazo estipulado em contrato, após o trâmite de entrega de toda documentação solicitada no decorrer da regularização do sinistro.	Os segurados estarão descobertos quanto ao estabelecido em contrato	01/02/2024	Equipe Técnica	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	Risco previsto em TR	Contratada

TERMO DE REFERENCIA – ANEXO III

Cópias das demonstrações contábeis e financeiras dos exercícios 2022 e 2023 - NOTAS E ANEXOS;



**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022**

Conteúdo

Quadro I – Balanço Patrimonial

Quadro II – Demonstração do Resultado

Quadro III – Demonstração do Resultado Abrangente

Quadro IV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Quadro V – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

QUADRO II

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODER

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais, excluídos os centavos)

	2023	2022	
RECEITA OPERACIONAL			
Serviços prestados	17	180.785.441	162.826.199
(-) Faturas canceladas	17	(3.333.086)	(6.054.056)
(+/-) Títulos sobre os serviços prestados	38	(275.947.713)	(34.733.484)
Receita operacional líquida		149.479.654	152.039.669
Custos dos serviços prestados	18	(185.098.771)	(189.471.986)
Lucro bruto		64.380.883	62.567.683
Despesas / Receitas operacionais			
Custos administrativos	20	(24.402.963)	(24.078.365)
Finanças, taxas	21	8.785.715	5.768.989
Depreciação e amortização		(23.249)	(184.060)
Perdas com o cancelamento de contratos	04	-	5.283.239
Provisão de contingências		(3.853.723)	(3.882.596)
Outras receitas operacionais operacionais	22	38.414	24.911
		(22.589.926)	(16.190.519)
Lucro de exercício antes da IRPJ e CSLL		41.790.957	46.377.164
IRPJ	23	(6.997.387)	(8.136.647)
CSLL	24	(2.433.271)	(2.333.887)
IR e CS Diferidos	08	1.051.834	6.068.298
LUCRO DO EXERCÍCIO		32.312.123	31.864.928

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Makoto Kozuma
Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia

Paulo Roberto Santana Luz
CONTADOR
CRCBA 7 0100930-6

Carles A. Fernandes
Diretor Administrativo
Tributário e Controladoria



QUADRO III

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais, excluídos os centavos)

	2023	2022
Lucro do exercício	17.236.659	21.666.332
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultados abrangentes totais	17.236.659	21.666.332

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


 Marcelo Koshima
 Diretor de Desenvolvimento
 e Integração de Sistemas


 Paulo Roberto de Oliveira Luz
 CONTOUR
 CRCBA nº 0105680-8


 Carlos Augusto
 Diretor de Infraestrutura
 Tecnológica e Computação





QUADRO IV

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais, excluídos os centavos)

Saldo em 31 de dezembro de 2021	Notas	Capital social		Reserva de incentivos fiscais	Prejuízos acumulados	Total
		Subscrito	1-2) a realizar			
		118.717.118	(21.111.244)	99.668.874	90	49.274.748
Aporte de capital	14	-	12.281.210	12.281.210	-	12.281.210
Ajustamento de ações (PMSC)	-	-	-	-	(12)	(12)
Lucro do exercício	-	-	-	-	21.406.332	21.406.332
Saldo em 31 de dezembro de 2022		118.717.118	(8.829.994)	111.887.147	78	128.218.441
Ajustamento de ações (PMSC)	-	-	-	-	5	5
Lucro do exercício	-	-	-	-	17.236.659	17.236.659
Saldo em 31 de dezembro de 2023		118.717.118	(8.829.994)	111.887.147	83	149.877.981

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


 Marcelo Koshima
 Diretor de Desenvolvimento
 e Integração de Sistemas


 Paulo Roberto de Oliveira Luz
 CONTOUR
 CRCBA nº 0105680-8


 Carlos Augusto
 Diretor de Infraestrutura
 Tecnológica e Computação





QUADRO 1

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais, exceto os centavos)

	ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2023	2022	2023	2022
Ativo				
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	89	35.133.818	35.884.907	
Contas a receber de clientes	84	15.711.292	12.862.179	
Fornecedores	85	457.227	491.378	
Tributos a recuperar	86	3.236.570	25.803	
Outros créditos a receber	87	963.733	245.951	
Depositos a receber	87	1.303.888	1.166.880	
Total do ativo circulante		36.806.528	50.673.088	
Ativo Não Circulante				
Realizável a longo prazo				
Tributos a recuperar	86	4.492.784	4.189.648	
Créditos a receber de longo prazo	87	48.281	81.457	
Depositos judiciais	88	2.462.038	2.366.874	
Total do ativo não circulante		7.003.103	6.638.980	
TOTAL DO ATIVO		43.809.631	57.312.068	
Passivo e Patrimônio Líquido				
Passivo				
Provisões				
Provisão para contingências	89	11.854.702	11.854.702	
Obrigações com o Estado	90	1.155.341	1.421.414	
Obrigações com terceiros	91	4.665.987	3.862.023	
Obrigações com o pessoal	92	4.842.011	5.502.991	
Obrigações com fornecedores	93	284.213	252.614	
Total do passivo		22,882,254	22,894,744	
Patrimônio Líquido				
Capital social	94	111.907.027	111.907.027	
Reserva de lucros acumulados	95	41	41	
Reserva de avaliação	96	(11.865.363)	(282.142)	
Total do patrimônio líquido		100,086,715	100,086,715	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		43,809,631	57,312,068	

A soma explicativa não pode ser maior que o valor do ativo. Assinaturas:

Carlos Augusto Borges
Diretor de Administração
Tecnologia e Controle

Miguel...
Diretor de Contabilidade

Paulo Roberto de Sá Lima
CONTRÓLADOR
CRC/BA nº 010366/O-4

QUADRO V

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ESTADO DO PARANÁ - PRODEP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais, excluídos os centavos)

	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado operacional:		
Ajustado por:	17.236.658	21.666.332
Depreciação e amortização	11.902.072	5.731.137
Provisão para provisões	-	15.265.279
Provisão para contingências	4.108.906	2.092.046
Reversão de provisões e contingências	12.987	-
Variação em provisões	(95.052)	76.824
	<u>33.230.569</u>	<u>35.274.698</u>
Variação nas contas de ativo - (Aumento) / Redução:		
Contas a receber de clientes	(2.287.123)	(3.423.669)
Estoques	6.145	4.780
Títulos a receber	(3.351.836)	(1.428.262)
Outros ativos a receber	16.402	(1.919.991)
Despesas antecipadas	1.475.561	2.000.194
Depositos bancários, liquidados	(27.912)	(192.325)
	<u>(6.129.763)</u>	<u>(5.879.223)</u>
Variação nas contas de passivo - (Aumento) / Diminuição:		
Provisões	(15.477.391)	(5.445.250)
Obrigações com o trabalhador	316.372	840.655
Obrigações tributárias	243.610	1.372.046
Prévio e encargos a pagar	1.142.906	2.131.411
Contas contra a pagar	81.648	(164.569)
Sobresolte Governamental e Restos	358.208	-
	<u>(13.145.058)</u>	<u>(16.426.718)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>19.971.277</u>	<u>23.832.460</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	89	(25.491.030)
Aquisição de intangível	89	(138.589)
	<u>(16.525.773)</u>	<u>(25.629.619)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integração de capital	16	(2.281.371)
	<u>(16.509.757)</u>	<u>(27.910.990)</u>
ALMOMO LÍQUIDO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>(15.768.231)</u>	<u>(29.806.129)</u>
Reconciliação de variação de caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	50.886.812	42.508.762
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	35.118.581	22.702.633
	<u>(15.768.231)</u>	<u>(29.806.129)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.





Carlos Augusto
 Diretor de Planejamento e Controladoria

Makoto Koshima
 Diretor de Desenvolvimento e Integração de Negócios

Paulo Roberto de Souza
 CONTADOR
 CRCBA nº 0165660-8

6

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA



São Paulo, 19 de abril de 2024.

À CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB
Ref.: Pregão Eletrônico 05/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

AIG
Torre Z
Av. Chucri Zaidan, 296
17º andar
CEP 04583-110
São Paulo – SP
BRASIL
aig.com.br

PROPONENTE: AIG SEGUROS BRASIL S.A., com sede na Av. Chucri Zaidan, 296, 17º e 18º andar Torre Z – CEP 04583-110 - São Paulo / SP, CNPJ: 33.040.981/0001-50, Inscrição Estadual: 109136458111 e Cadastro Municipal 28606248 – Tel.: (11) 3809-7827, Fax: (11) 3809-2111, "e-mail": jorge.sousa@aig.com vem por meio de seu representante legal, propõe fornecer, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico.

RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

- ✓ THOMAS KELLY BATT, brasileiro, casado, presidente
RG N.º 53.277.967-8 - SSP-RJ
CPF: 858.372.707-44
- ✓ LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, diretor
RG N.º 38.891.699-0 SSP/SP
CPF N.º 816.268.787-49

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

A/C Jorge de Sousa
Av. Chucri Zaidan, 296, 17º e 18º andar Torre Z – CEP 04583-110 – São Paulo/SP

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil – Agência 3344-8 – C/C: 407148-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RC DIRECTOR AND OFFICER - D&O) PARA PRODEB.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREMIO LIQUIDO (R\$)	IOF (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RC DIRECTOR AND OFFICER - D&O) PARA PRODEB.	65.189,05	4.810,96	70.000,000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência do contrato/apólice: 12 (doze) meses.

– Declaramos que a proposta contempla todas as características dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência.



– Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, descontos, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

AIG
Torre Z
Av. Churrasco Zaidan, 295
17º andar
CEP 04583-110
São Paulo – SP
BRASIL
aig.com.br

JORGE NUNES DE
SOUSA:1183611480
0

Digitally signed by JORGE NUNES
DE SOUSA:1183611480
DN: cn=JORGE NUNES DE SOUSA

AIG SEGUROS BRASIL S.A.
PP. JORGE NUNES DE SOUSA
RG: 19.824.160-4 SSP/SP
CPF: 118.361.148-00

15º Cartório de Notas

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Tabelião



Livro 3299 Pág. 051 1º Traslado Fls 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIG SEGUROS BRASIL S.A.

SAIBAM os que este público instrumento virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)**, aos **TRINTA (30)** dias do mês de **março** nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no 15º Tabelião de Notas, Bel. **João Roberto de Oliveira Lima**, perante mim, **Patricia Pagliarini**, onde a chamado estive, na Avenida Chucri Zaidan 296, compareceu como outorgante: **AIG SEGUROS BRASIL S.A.**, sede nesta Capital na Avenida Chucri Zaidan, 296, 17ª e 18ª andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.040.981/0001-50, com seu estatuto social consolidado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de outubro de 2019, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 630.135/19-8 em 06/12/2019, cuja cópia ficará arquivada nestas notas sob nº 3470/2020, neste ato, nos termos do Art. 17, § 4º, de seu mencionado estatuto social, por seus Diretores **EDSON LIMA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 08088330-9-RJ e CPF/MF nº 949.258.287-20 e **LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de Sistema, portador da cédula de identidade RG nº 38.891.699-0-SSP/SP e CPF/MF nº 816.268.787-49 reeleitos em 29/03/2019, na Reunião do Conselho de Administração com sua Ata registrada na JUCESP sob nº 388.637/19-5 e em 19/05/2019, ambos com endereço comercial nesta Capital na sede da empresa outorgante; os presentes devidamente identificados, neste ato, através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Então pela empresa outorgante, na forma em que é representada, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **RODRIGO CARDOSO VALADARES**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 62.727.146-7-SSP/SP e CPF/ME nº 062.023.326-54; **NATHÁLIA SUARTI GALLINARI**, brasileira, casada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.650.810-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 350.113.728-12; **JOÃO BOSCO OZENDA FONTES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 44.173.232-X-SSP/SP e CPF/ME nº 346.139.018-63; **VIVIAN RENNÓ DA COSTA SALOMÃO**, brasileira, casada, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.063.071-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.580.728-69; **DIEGO ALEJANDRO FLORES GIMENEZ**, argentino, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade para Estrangeiro RNE V 981714-4 CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF nº 236.805.598-36; **ANDRE GILBERTO KLEIN GRAUPEN**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.524.104-5 e CPF/MF nº 350.312.548-58; **RODRIGO CEZARETO**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade 25.814.562-4-SSP/SP e CPF nº 269.718.978-54; **JULIANA KELLY ANHOLON MATIOLI**, brasileira, convivente em regime de união estável, securitária, portadora da cédula de identidade RG 35.673.504-7 SSP/SP e CPF sob o nº 312.116.168-78; todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Chucri Zaidan, 296 17ª e 18ª andares, Vila Cordeiro; com poderes específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS PROCURADORES OU DE UM PROCURADOR COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO**, praticar os seguintes atos: (a) aceitar ou recusar propostas de seguros referentes a qualquer dos ramos em que a Outorgante opere; (b) assinar correspondências e contratos sobre assuntos que lhe são afetos, inclusive assinar termos de cessantes e resseguros; (c) receber e resolver reclamações e acordar a respeito; (d) receber primeiras citações no tocante às operações efetuadas na respectiva jurisdição, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, no tocante às obrigações impostas pelos Decretos-leis nºs. 2.063, de 07 de março de 1940, e 73, de 21 de novembro de 1966, e demais disposições legais aplicáveis aos seguros e suas obrigações; (e) representar a Sociedade também perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Juntas Comerciais, IRB – Brasil Resseguros S.A. e sociedades de economia mista, onde poderão assinar requerimentos, pedir arquivamento de documentos; (f) representar a Outorgante em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALOR EM TUDO TRINTA E CINCO MIL REAIS E CINCO CENTAVOS (R\$ 35.500,00)



Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 3º andar - CEP: 04548-005
Vila Olímpia - São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

qualquer modalidade ou tipo de licitações, podendo formular lances, negociar preço, firmar termo ou compromisso de consórcio, efetuar credenciamento, onde poderão manifestar-se sobre quaisquer formas de impugnações, assinar propostas comerciais, propostas de compromisso de contratação ou propostas de contratação, rubricar documentos, interpor recursos, apresentar desistência de interposição de recursos, assinar requerimentos, lista de presença e/ou atas e demais documentos, prestar esclarecimentos que se fizerem necessários; (g) assinar contratos de seguro com órgãos da administração pública e passar recibos; E ISOLADAMENTE (h) assinar certificados de cobertura referentes aos produtos sob sua gestão direta; e (i) assinar DDR (Dispensa do Direito de Regresso). O presente instrumento será válido pelo prazo de 02 (dois) anos contar da presente data. Sendo os procuradores e os poderes acima mencionados devidamente autorizados na Reunião do Conselho de Administração em 02/02/2022, com sua Ata devidamente registrada na Jucesp – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 99.898/22-6 em 22/02/2022, cuja cópia ficará arquivada neste cartório. De como assim disse, do que dou fé, pedi e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara foi achada em tudo conforme, pelo que aceita e assina. E: Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 325,20, Ao Estado: R\$ 92,44, A Secretária da Fazenda: R\$ 63,26, Imposto ao Município: R\$ 6,94, Ministério Público: R\$ 15,62, Ao Registro Civil: R\$ 17,12, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 22,32, À Santa Casa: R\$ 3,26 - Total: R\$ 546,16 – Guia nº 14/2022 Eu, **Patrícia Pagliarini**, Substituta do Tabelião a lavrei e subscrevo. //// EDSON LIMA DE SOUZA //// LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA //// Nada Mais, Traslada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro 3299 páginas 051/052.

Em estemunho _____ da verdade

PATRÍCIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Código do Selo Digital: 1112371PR000139063001P22Q	R\$ 546,16
Código do Selo Digital: 1112371TR000139063004P22F	R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	





15º Cartório de Notas

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA PATRICIA PAGLIARINI
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Tabelião

CARTÓRIO
CONTIENE O SEU
INSTRUMENTO
SUBSTITUÍVEL
Pelo Tabelião



Livro 3435 págs 277 1ª Traslado fls 01
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIG SEGUROS BRASIL S.A

SAIBAM os que este público instrumento virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)**, aos **(07) SETE** dias do mês de **JUNHO** nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no 15º Tabelião de Notas, perante mim, **Patricia Pagliarini**, onde a chamado estive, na Avenida Chucri Zaidan, 296, 17º andar, Vila Cordeiro, compareceu como outorgante: **AIG SEGUROS BRASIL S.A.** sede nesta Capital na Avenida Chucri Zaidan, 296, 17º e 18º andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.040.981/0001-50, com seu estatuto social consolidado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2022, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 418.764/22-0 em 17/08/2022, cuja cópia ficará arquivada nestas notas sob nº 2082/2023, neste ato, nos termos do Art. 17, § 4º, de seu mencionado estatuto social, por seus Diretores **LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da carteira de identidade RG nº 38.891.699-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 816.268.787-49 e domiciliado na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-110 e **THOMAS KELLY BATT**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade RG nº 53277967, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44 e domiciliado na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-110, ambos reeleitos em 31/03/2022, na Reunião do Conselho de Administração, com sua ata registrada na JUCESP sob nº 268.204/22-6 em 26/05/2022, os presentes devidamente identificados, neste ato, através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Então pela empresa outorgante, na forma em que é representada, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **JORGE NUNES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Contas Senior, inscrito no CPF/MF sob nº 118.361.148-00 e portador do RG nº 19.824.160-4, domiciliado na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP; ao qual confere poderes **PARA ISOLADAMENTE**, conforme determina a Ata da Reunião do Conselho de Administração datada de 10 de maio de 2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 212.882/23-5 EM 25/05/2023, cuja cópia a ficará arquivada neste cartório, representar a outorgante em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances verbais ou eletrônicos, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos, impugnações e representações, efetuar vistorias, assinar recibos, receber intimações e notificações, dar e receber quitação, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE nas licitações públicas. Enfim, poderá o dito procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora conferidos, **que terá validade até de 02 (dois) anos a contar desta**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO FOR AUTENTICADO EM SEU ORIGINAL



data. De como assim disse, do que dou fé, pediu e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara foi achada em tudo conforme, pelo que aceitam e assinam. Eu, **PATRICIA PAGLIARINI**, Substituta do Tabelião, a lavrei e subscrevo **//// LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA, /// THOMAS KELLY BATT // Nada Mais, Traslada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro 3435 páginas 277/278.**

Em testemunho da verdade



PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Código do Selo Digital: 1112371PR000155213001P23P	R\$ 585,28
Código do Selo Digital: 1112371TR000155213004P23E	R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tsp.jus.br	

JUCESP
25 05 23



JUCESP PROTOCOLO
0.869.536/23-0



AIG SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ nº 33.040.981/0001-50

NIRE nº 35.300.157.087

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023

DATA, HORA e LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023, às 9h, na sede social da Companhia, localizada na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17ª e 18ª andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-110.

QUÓRUM: Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença do referido Conselho.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Regularmente convocada, estando presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, seja diretamente ou por meio de videoconferência, com a presença do seu bastante Procurador, conforme autoriza o § 2º do art. 11 do Estatuto Social.

MESA: Presidente: Thomas Kelly Batt; e
Secretário: Dr. Fabrício Ferrigno Toledo de Oliveira (Advogado).

ORDEM DO DIA: Autorizar a outorga de Procuração com poderes específicos e finalidade de representação da Sociedade.

DELIBERAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram por autorizar, nos termos dos artigos 17, §3º; 9º, "l"; e 15, "d"; do Estatuto Social, a outorga de Procuração, pela Sociedade, com validade de 2 (dois) anos, ao Sr. **Jorge Nunes de Sousa**, brasileiro, solteiro, executivo de contas sênior, portador da cédula de identidade RG nº 19.824.160-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 118.361.148-00 e domiciliado à Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17ª e 18ª andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-110, com poderes específicos para, **ISOLADAMENTE**, representar a Sociedade em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhe os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances verbais ou eletrônicos, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos, impugnações e representações, efetuar vistorias, assinar recibos, receber intimações e notificações, dar e receber quitação, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a Sociedade nas licitações públicas.

ES PDR TB

JUCESP
25 05 2023

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

São Paulo (SP), 10 de maio de 2023.

DocuSigned by:
Thomas Batt
448327314F045C
Thomas Kelly Batt
Presidente de Mesa

DocuSigned by:
Fabricao Oliveira
8F146057073A4E
Fabrício Ferrigno Toledo de Oliveira
Secretário da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:

DocuSigned by:
Thomas Batt
448327314F045C
Thomas Kelly Batt

DocuSigned by:
Paride Della Rosa
3770542970846F
Paride Della Rosa

DocuSigned by:
Edson Souza
8773028FE19400
Agnes Beatriz Suárez Mendez
p.p Edson Lima de Souza

DocuSigned by:
Edson Souza
8773028FE19400
Mario Chávero Ordiales
p.p Edson Lima de Souza



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 95A5E9BE02C84905348105D(237CFFBF2)
 Assunto: Complete com a DocuSign: Ata - Procuração Licitações.docx
 Status: Concluído

Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2 Assinaturas: 6 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 5 Rubricas: 4 Fabrício Oliveira
 Assinatura guiada: Ativado Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado SP, SP: 04547-005
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília Endereço IP: 208.185.21.153

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Fabrício Oliveira Local: DocuSign
 11/05/2023 07:27:47 fabricio.oliveira@sig.com

Eventos do signatário

Fabrício Oliveira
 fabricio.oliveira@sig.com
 Advogado
 AIG Seguros Brasil S/A
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

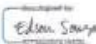

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 165.225.32.86

Registro de hora e data

Enviado: 11/05/2023 07:36:38
 Visualizado: 11/05/2023 07:36:54
 Assinado: 11/05/2023 07:37:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Edson Souza
 edson.souza@sig.com
 Diretor Técnico
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)


 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 136.226.48.5
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/05/2023 07:37:03
 Visualizado: 11/05/2023 09:27:24
 Assinado: 11/05/2023 09:29:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 11/05/2023 09:27:24
 ID: 7b3d5c7-9158-40e2-a69b-a2e5a0f91e5

Paride Della Rosa
 Paride.DellaRosa@AIG.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)


 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 165.225.33.30

Enviado: 11/05/2023 09:29:06
 Reenviado: 15/05/2023 10:03:11
 Reenviado: 16/05/2023 08:03:44
 Visualizado: 17/05/2023 10:02:19
 Assinado: 17/05/2023 10:02:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 17/05/2023 10:02:19
 ID: 6430d7d7-233b-47b2-92b6-4a0185647850

Thomas Batt
 Thomas.Batt1@sig.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)


 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 165.225.32.102

Enviado: 17/05/2023 10:02:40
 Reenviado: 18/05/2023 07:08:27
 Reenviado: 18/05/2023 07:08:37
 Visualizado: 18/05/2023 09:33:05
 Assinado: 18/05/2023 09:33:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 09/12/2021 11:09:10
 ID: 5947d75b-c19d-4ece-a0bf-945e69ca402

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/cryptografado	11/05/2023 07:36:38
Entrega certificada	Segurança verificada	16/05/2023 09:33:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/05/2023 09:33:27
Concluído	Segurança verificada	18/05/2023 09:33:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



15º Cartório de Notas

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA PATRICIA PAGLIARINI
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Tabelião

CARTÓRIO
CONTIENE O SEU
INSTRUMENTO
SUBSTITUÍVEL
Pelo Tabelião



Livro 3435 págs 277 1ª Traslado fls 01
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIG SEGUROS BRASIL S.A

SAIBAM os que este público instrumento virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)**, aos **(07) SETE** dias do mês de **JUNHO** nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no 15º Tabelião de Notas, perante mim, **Patricia Pagliarini**, onde a chamado estive, na Avenida Chucri Zaidan, 296, 17º andar, Vila Cordeiro, compareceu como outorgante: **AIG SEGUROS BRASIL S.A.** sede nesta Capital na Avenida Chucri Zaidan, 296, 17º e 18º andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.040.981/0001-50, com seu estatuto social consolidado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2022, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 418.764/22-0 em 17/08/2022, cuja cópia ficará arquivada nestas notas sob nº 2082/2023, neste ato, nos termos do Art. 17, § 4º, de seu mencionado estatuto social, por seus Diretores **LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da carteira de identidade RG nº 38.891.699-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 816.268.787-49 e domiciliado na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-110 e **THOMAS KELLY BATT**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade RG nº 53277967, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44 e domiciliado na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-110, ambos reeleitos em 31/03/2022, na Reunião do Conselho de Administração, com sua ata registrada na JUCESP sob nº 268.204/22-6 em 26/05/2022, os presentes devidamente identificados, neste ato, através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Então pela empresa outorgante, na forma em que é representada, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **JORGE NUNES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Contas Senior, inscrito no CPF/MF sob nº 118.361.148-00 e portador do RG nº 19.824.160-4, domiciliado na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17º e 18º andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP; ao qual confere poderes **PARA ISOLADAMENTE**, conforme determina a Ata da Reunião do Conselho de Administração datada de 10 de maio de 2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 212.882/23-5 EM 25/05/2023, cuja cópia a ficará arquivada neste cartório, representar a outorgante em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances verbais ou eletrônicos, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos, impugnações e representações, efetuar vistorias, assinar recibos, receber intimações e notificações, dar e receber quitação, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE nas licitações públicas. Enfim, poderá o dito procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora conferidos, **que terá validade até de 02 (dois) anos a contar desta**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO FOR AUTENTICADO EM SEU ORIGINAL, EM QUALQUER ESTADO DO BRASIL



data. De como assim disse, do que dou fé, pediu e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara foi achada em tudo conforme, pelo que aceitam e assinam. Eu, **PATRICIA PAGLIARINI**, Substituta do Tabelião, a lavrei e subscrevo **//// LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA, /// THOMAS KELLY BATT // Nada Mais, Traslada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro 3435 páginas 277/278.**

Em testemunho da verdade



PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Código do Selo Digital: 1112371PR000155213001P23P	R\$ 585,28
Código do Selo Digital: 1112371TR000155213004P23E	R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tsp.jus.br	

JUCESP
25 05 23



JUCESP PROTOCOLO
0.869.536/23-0



AIG SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ nº 33.040.981/0001-50

NIRE nº 35.300.157.087

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023

DATA, HORA e LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023, às 9h, na sede social da Companhia, localizada na Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17ª e 18ª andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-110.

QUÓRUM: Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença do referido Conselho.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Regularmente convocada, estando presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, seja diretamente ou por meio de videoconferência, com a presença do seu bastante Procurador, conforme autoriza o § 2º do art. 11 do Estatuto Social.

MESA: Presidente: Thomas Kelly Batt; e
Secretário: Dr. Fabrício Ferrigno Toledo de Oliveira (Advogado).

ORDEM DO DIA: Autorizar a outorga de Procuração com poderes específicos e finalidade de representação da Sociedade.

DELIBERAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram por autorizar, nos termos dos artigos 17, §3º; 9º, "l"; e 15, "d"; do Estatuto Social, a outorga de Procuração, pela Sociedade, com validade de 2 (dois) anos, ao Sr. **Jorge Nunes de Sousa**, brasileiro, solteiro, executivo de contas sênior, portador da cédula de identidade RG nº 19.824.160-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 118.361.148-00 e domiciliado à Av. Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17ª e 18ª andares, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-110, com poderes específicos para, **ISOLADAMENTE**, representar a Sociedade em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhe os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances verbais ou eletrônicos, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos, impugnações e representações, efetuar vistorias, assinar recibos, receber intimações e notificações, dar e receber quitação, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a Sociedade nas licitações públicas.

ES PDR TB

JUCESP
25 05 2023

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

São Paulo (SP), 10 de maio de 2023.

DocuSigned by:
Thomas Batt
448327314F045C
Thomas Kelly Batt
Presidente de Mesa

DocuSigned by:
Fabricao Oliveira
8F146267373A4E
Fabrício Ferrigno Toledo de Oliveira
Secretário da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:

DocuSigned by:
Thomas Batt
448327314F045C
Thomas Kelly Batt

DocuSigned by:
Paride Della Rosa
3770542470984E7
Paride Della Rosa

DocuSigned by:
Edson Souza
8773028FE19400
Agnes Beatriz Suárez Mendez
p.p Edson Lima de Souza

DocuSigned by:
Edson Souza
8773028FE19400
Mario Chávero Ordiales
p.p Edson Lima de Souza



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 95A5E9BE02C84905348105D(237CFFBF2)
 Assunto: Complete com a DocuSign: Ata - Procuração Licitações.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativo
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativo
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Fabrício Oliveira
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041
 SP, SP: 04547-005
 fabricio.oliveira@aiq.com
 Endereço IP: 208.185.21.153

Rastreamento de registros

Status: Original
 11/05/2023 07:27:47

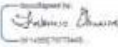
Portador: Fabrício Oliveira
 fabricio.oliveira@aiq.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fabrício Oliveira
 fabricio.oliveira@aiq.com
 Advogado
 AIG Seguros Brasil S/A
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura


 Assinado em:
 11/05/2023

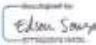
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 165.225.32.86

Registro de hora e data

Enviado: 11/05/2023 07:36:38
 Visualizado: 11/05/2023 07:36:54
 Assinado: 11/05/2023 07:37:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Edson Souza
 edson.souza@aiq.com
 Diretor Técnico
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)


 Assinado em:
 11/05/2023

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 136.226.48.5
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/05/2023 07:37:03
 Visualizado: 11/05/2023 09:27:24
 Assinado: 11/05/2023 09:29:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 11/05/2023 09:27:24
 ID: 7b3d5c7-9158-40e2-a69b-a2e5a0f91e5

Paride Della Rosa
 Paride.DellaRosa@AIQ.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

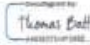

 Assinado em:
 17/05/2023

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 165.225.33.30

Enviado: 11/05/2023 09:29:06
 Reenviado: 15/05/2023 10:03:11
 Reenviado: 16/05/2023 08:03:44
 Visualizado: 17/05/2023 10:02:19
 Assinado: 17/05/2023 10:02:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 17/05/2023 10:02:19
 ID: 6430d7d7-233b-47b2-92ba-4a0185647850

Thomas Batt
 Thomas.Batt1@aiq.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)


 Assinado em:
 18/05/2023

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 165.225.32.102

Enviado: 17/05/2023 10:02:40
 Reenviado: 18/05/2023 07:08:27
 Reenviado: 18/05/2023 07:08:37
 Visualizado: 18/05/2023 09:33:05
 Assinado: 18/05/2023 09:33:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 09/12/2021 11:09:10
 ID: 6947d75b-c19d-4ece-a0bf-945e69ca402

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/cryptografado	11/05/2023 07:36:36
Entrega certificada	Segurança verificada	16/05/2023 09:33:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/05/2023 09:33:27
Concluído	Segurança verificada	18/05/2023 09:33:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00089604805** e o código CRC **5CC83758**.